



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

L E I Nº-991-

Autoriza Compra de Imóvel e Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Paracatu, representante do Povo creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir sr. JOÃO JOAQUIM RUAS, o imóvel de sua propriedade constituído de casa de residencia e seu respectivo quintal, plantado, com a área 6.000 (seis mil) metros quadrados, situado no Largo do Matadouro, ta cidade, junto á Fabrica de manilhas desta municipalidade.

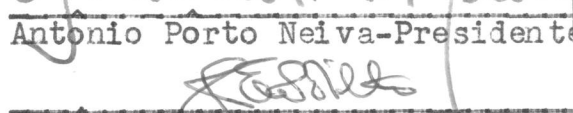
Art. 2º - O valôr da referida aquisição será de Dez m cruzeiros novos (Nº-10.000,00) para pagamento em cinco (5) prestaç mensais de Nº-2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para fazer face ás despesas decorrentes des lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial Nº-10.000,00 (Dez mil cruzeirosnovos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre te lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 18 de março de 1970


Antonio Porto Nelva-Presidente


Jose Edgar de Novais Pinto Fil
Secretário

Sancionada aos vinte (20) de março de 1970.

